PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Major Vieira/SC, com fornecimento integral de material e mão de obra, compreendendo todas as etapas construtivas descritas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório.
A edificação onde funciona o Poder Legislativo Municipal apresenta, ao longo do tempo de uso, sinais de desgaste natural em sua estrutura física, instalações e acabamentos, além de limitações de espaço físico que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população. Tais condições tornam necessária a execução de obra de reforma e ampliação, de modo a adequar o imóvel às exigências funcionais, técnicas, de acessibilidade e de segurança indispensáveis ao regular funcionamento do órgão.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do presente objeto, encontra-se prevista no cronograma de obras a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Major Vieira Sc.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica: Ato constitutivo
Regularidade Fiscal: Cnpj, Certidão Federal, Estadual, Municipal, Fgts e Cndt
Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial (2024 e 2025)
Qualificação Tecnica: Atestado de Capacidade Tecnica, registrado no CREA/CAU
Projetos encaminhados pelo Departamento de Engenharia: Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo de Serviços, BDI, Orçamento e Projeto.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação:
Estimativa dos quantitativos tem como base a Planilha Orçamentaria encaminhado pelo Setor de Engenharia. (Segue em anexo).
Todos os quantitativos podem ser encontrados na planilha orçamentária.
A quantidade de cada item a ser contratada é a necessária para execução da reforma e ampliação, considerando-se as especificações do projeto, ou seja, a quantidade é a necessária para a de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Major Vieira/SC.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:
Estimativa do valor pretendido a pagar para a empresa contratada tem como base a Planilha Orçamentaria obtido por meio de planilha SINAPI.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Major Vieira/SC.
Diante disso, a empresa a ser contratada para execução desta obra será responsável pelas seguintes etapas como um todo:

- Canteiro de Obras e Serviços iniciais;
- Locação Convencional de Obra;
- Administração da Obra;
- Serviços Preliminares;
- Fundações
- Vigas
- Pilares
- Paredes
- Cobertura
- Piso
- Esquadrias
- Instalações elétricas
- Serviços finais

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra empregados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.
É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP e do projeto de engenharia elaborado pelo Município de Major Vieira, dentro do prazo estabelecido no cronograma da obra, qual seja, 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra geral nas licitações, cabendo à Administração justificar a opção de parcelar ou não o objeto licitado, esclarece-se que, no presente processo, optou-se pela não divisão do objeto em lotes ou itens, devendo a contratação ser processada em lote único, pelas razões a seguir expostas.

Os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Major Vieira/SC constituem um conjunto único e interdependente de atividades construtivas, compreendendo desde os serviços preliminares, demolições, fundação e estrutura, até a execução de alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos e acabamentos finais. Tais etapas são sequenciais e tecnicamente interligadas, de modo que a execução fracionada da obra por diferentes empresas comprometeria a qualidade, a padronização e a integridade técnica do empreendimento, além de dificultar a compatibilização entre os serviços e aumentar o risco de retrabalho, incompatibilidades executivas e vícios construtivos. Some-se a isso o fato de que a responsabilização técnica sobre a obra, prevista no art. 618 do Código Civil, restaria fragilizada caso houvesse pluralidade de executores, tornando mais difícil a identificação do responsável por eventual patologia construtiva que venha a surgir.

Do ponto de vista da gestão contratual, o parcelamento do objeto exigiria a multiplicação da estrutura de fiscalização, com necessidade de acompanhamento simultâneo de diferentes contratados atuando no mesmo canteiro de obras, o que aumentaria o risco de conflitos de cronograma, de responsabilidade e de segurança do trabalho entre as empresas envolvidas, bem como a probabilidade de paralisações e atrasos na execução. Já sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de material e mão de obra para a totalidade da obra mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois permite diluir custos fixos e indiretos, como canteiro de obras, mobilização, desmobilização, seguros e administração local, em um único contrato, além de proporcionar economia de escala na aquisição de materiais e alocação de mão de obra, e reduzir o custo administrativo decorrente da condução de múltiplos processos licitatórios para uma mesma obra.

Ressalta-se ainda que, diferentemente de aquisições de bens ou serviços comuns e divisíveis, nos quais o parcelamento costuma ser recomendável para ampliar a competitividade, a obra de engenharia ora tratada possui natureza unitária, com escopo, memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária concebidos de forma integrada, não comportando divisão em itens ou lotes autônomos sem prejuízo à execução técnica, à responsabilidade civil sobre a obra e à qualidade final do empreendimento. Não se verifica, por outro lado, qualquer prejuízo à competitividade do certame em razão da não divisão do objeto, uma vez que o mercado da construção civil dispõe de empresas aptas a executar a totalidade dos serviços descritos.

Diante do exposto, e considerando a unidade técnica e a interdependência das etapas construtivas, os riscos de comprometimento da qualidade e da responsabilização técnica

decorrentes de eventual execução fracionada, bem como a maior economicidade e eficiência administrativa proporcionadas pela contratação única, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, devendo a contratação para execução integral dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Major Vieira/SC, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, ser processada em lote único, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos constantes do presente processo licitatório, sob condução da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Major Vieira.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Major Vieira/SC, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, pretende-se alcançar resultados diretos e mensuráveis, voltados à melhoria das condições físicas, funcionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal, em benefício dos servidores, vereadores e da população em geral.

Espera-se, em primeiro lugar, a requalificação integral do prédio da Câmara Municipal, com a superação dos problemas estruturais, de acabamento e de instalações decorrentes do desgaste natural da edificação, proporcionando maior segurança, conforto e salubridade a todos que utilizam o espaço. A execução da obra deverá resultar em ambiente de trabalho mais adequado para os servidores e vereadores, com melhores condições de iluminação, ventilação, instalações elétricas e hidrossanitárias, refletindo diretamente na qualidade e na eficiência do exercício das funções legislativas e administrativas.

Como resultado da ampliação da área construída, pretende-se ainda o aumento da capacidade física do prédio, de modo a atender adequadamente à realização de sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais, comportando maior número de participantes e garantindo melhores condições de acomodação e circulação. Nesse sentido, também se busca a adequação do imóvel às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências da Câmara Municipal, promovendo a inclusão e a igualdade de condições de participação da comunidade na vida legislativa do Município.

Pretende-se, igualmente, a valorização e a preservação do patrimônio público municipal, evitando a deterioração progressiva da edificação e a consequente necessidade de intervenções corretivas emergenciais no futuro, cujo custo tende a ser significativamente superior ao investimento planejado na presente reforma. A regularização e a modernização das instalações físicas contribuirão, ainda, para o cumprimento de normas técnicas de segurança, prevenindo riscos a usuários e servidores e reduzindo passivos administrativos relacionados à manutenção do prédio público.

Por fim, almeja-se o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal perante a sociedade, na medida em que um espaço público reformado, funcional e acessível reflete o compromisso da Administração com a boa gestão dos

recursos públicos, com a transparência e com a valorização da participação popular nos assuntos de interesse coletivo. Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação transcendem a mera execução de obra civil, traduzindo-se em benefícios concretos para o funcionamento do Legislativo Municipal e para a qualidade do serviço público prestado à comunidade de Major Vieira/SC.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Designar um fiscal do Setor de Engenharia, engenheiro Alexandre Gustavo Fuck para acompanhamento da obra.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Encontra-se em Anexo ao ETP.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Alexandre Gustavo Fuck
Engenheiro Civil.

Jadson Schemczak
Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva
Prefeita Municipal

Major Vieira Sc, 21 de agosto de 2026

Jadson Schemczak
Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.09.08 13:25:47 -03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk
Prefeita Municipal.